



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1700/2012

Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão salarial geral anual e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder revisão salarial geral anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos, no percentual de 5,0977% (cinco inteiros e novecentos e setenta e sete décimos de milésimos por cento), em conformidade com o disposto no artigo 37, X da Constituição Federal e no § 1º do art. 78 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de janeiro de 2012.


ALTAIR JOSÉ ZAMPIER
Prefeito Municipal